

PORTARIA N. 21, 20 DE NOVEMBRO DE 2013

Normatização sobre colocação de
cartazes ou fixação de objetos

O Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 15, Inciso V do Estatuto n. 10, **RESOLVE**:

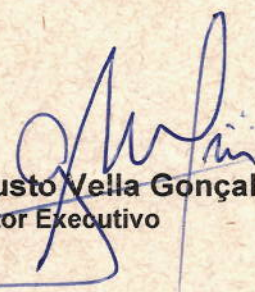
Artigo 1º Estabelecer que cartazes só poderão ser fixados nos diversos murais que se encontram nos prédios da instituição;

Artigo 2º Determinar que não será permitida a colocação de cartazes, papéis, ou quaisquer outros objetos nas paredes;

Artigo 3º Definir que todo assunto, relacionado à fixação de banners, faixas, cartazes ou demais objetos, deverá, primeiramente, ser tratado com a Seção de Serviços Gerais para definição de locais apropriados;

Artigo 4º Esclarecer que a instituição dispõe de aramados para exposições de cartazes, fotografias, etc.;

Artigo 5º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor Executivo

J:\fema\Portaria\Diretoria\2013\21.doc\VFBM